Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Á COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
Gerência de Registros III

Relatório Trimestral - 3º trimestre de 2026

Prezados senhores,

Na qualidade de diretor responsável pela administração do Fundo citado abaixo, venho pela presente encaminhar o relatório do trimestre finalizado no período citado acima, conforme artigo 27º, parágrafo 5º, do Anexo II da Instrução CVM 175/2022.

Fundo: FIDC WELLESLEY - CNPJ: 32.274.625/0001-38

I - Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante, nos termos do art. 38 deste Anexo Normativo II, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados;

a) Verificação da totalidade de vencidos e inadimplidos/substituídos na carteira do fundo no periodo.

Resposta: Foram verificados 1 (um) recebível, representando a totalidade de direitos creditórios vencidos na carteira do fundo no trimestre, não sendo identificadas divergências. Não houve substituição dedireitos creditórios no período. Data base de verificação: 31/08/2026.

II) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro;

Resposta: Não aplicável (até 30/09/2026, fundo adquiriu direitos creditórios que não são de registro obrigatório)

III) O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Resposta: Não há processos em andamento no fundo.

IV) No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

a) Se o precatório permanece na ordem de pagamento da União;

Resposta: Não aplicavel.

b) Sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Resposta: Não aplicavel.

RELATÓRIO TRIMESTRAL DO GESTOR – 3º TRIMESTRE DE 2026 – FIDC WELLESLEY - CNPJ: 32.274.625/0001-38 ARTIGO 27, §3º, DO ANEXO NORMATIVO II À RESOLUÇÃO CVM Nº 175/22

APEX GROUP ("Administradora")

Rua Alves Guimarães 1.212 – Pinheiros, São Paulo/SP

Ref.: Relatório da Gestora, nos termos do artigo 27, §3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, referente ao FIDC WELLESLEY - CNPJ: 32.274.625/0001-38 ("Fundo")

Prezados Senhores,

Segue o relatório contendo as informações previstas no artigo 27, §3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22 e as demais informações que sejam de responsabilidade da Gestora, as quais são necessárias para a elaboração, pela Administradora, do demonstrativo trimestral do Fundo:

1. **Houve alguma alteração na política de investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos? Se sim, descreva os efeitos da alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos. Inclua o artigo do regulamento e a data da alteração.**

   Resposta: Não houve alteração na política de investimento do fundo.

2. **Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:**

   a) **critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;**

      Resposta: Toda e qualquer aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo deve ser apoiada por, pelo menos, os seguintes documentos: Ata de reunião do Comitê de Investimentos, devidamente assinada, autorizando a aquisição dos respectivos Direitos Creditórios; Formulário de resumo de caso, detalhando os principais termos e condições dos Direitos Creditórios relevantes, apresentado e assinado pela Consultora ou pelo membro do Comitê de Investimentos que identificou a oportunidade de investimento, conforme o caso; e Contrato de Cessão e/ou outro documento aplicável necessário para formalizar a aquisição dos Direitos Creditórios, devidamente celebrado entre a Classe e o Cedente, estabelecendo que: Os Direitos Creditórios estão livres e desembaraçados de qualquer ônus e de qualquer cessão ou promessa de cessão para terceiros; A aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe será feita de forma irrevogável e irretratável, mediante transferência para a Classe, de forma definitiva, sem direito de regresso contra o Cedente, conforme aplicável, do pleno direito aos Direitos Creditórios, incluindo todos os Direitos Acessórios a eles; e A

transferência dos Direitos Creditórios para o Fundo será feita, conforme aplicável, conforme previsto no Contrato de Cessão, sendo que este será registrado junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme nele estabelecido..

b) **eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;**

Resposta: Não houve alteração dos critérios.

3. **Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo? Se sim, descreva:**

Resposta: Não houve.

4. **Descreva a forma como se operou a cessão dos Direitos Creditórios, incluindo:**

a) **descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito;**

Resposta: Não houve novos contratos firmados neste período.

b) **indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de Direitos Creditórios:**

Resposta: Não se aplica, pois não houve novos contratos firmados no período.

5. **Houve impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira do Fundo? Se sim, descreva o impacto e justificativa do pré-pagamento.**

Resposta: Não houve evento que gerasse impacto considerável na rentabilidade do fundo.

6. **Houve alguma alienação, a qualquer título, de Direitos Creditórios Cedidos? Se Sim informe:**

a) **operação, momento da alienação (antes ou depois do vencimento):**

Resposta: não houve.

b) **motivação da alienação (inadimplência, oportunidade de negócio, substituição de garantia etc.)**

Resposta: não houve.

7. **Houve algum impacto no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira de ativos do Fundo de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou da cessão de Direitos Creditórios? Se sim: Detalhar o impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos.**

Resposta: não houve evento que gerasse impacto considerável na cota do fundo.

8. **Descreva informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos, incluindo, mas não se limitando a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou a amortização antecipada de Direitos Creditórios Cedidos.**

   Resposta: não houve.

Atenciosamente,

_____

Apex Group Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.